

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1628 - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS		Vice-prefeito RALISTON SOUZA	
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO			
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA		Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA		Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO	
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA		Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS	
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES		Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO		Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI	
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL		Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA	
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA		Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO	
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES		Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES	
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU		Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA	
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO			



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR
DE R\$ 35.560.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar
por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 35.560.000,00 (trinta e cin-
co milhões e quinhentos e sessenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado
nas metodologias de cálculo de apuração, especificadas nos Anexos I, II e III bem como quadro de suplementação de
receitas, demonstrado no anexo IV;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação,
considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de
1964, no monte de R\$ 35.560.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), conforme especificado
no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo V.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 13 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I		
MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023		
RECURSO: - ROYALTIES UNIÃO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2023	R\$ 18.043.217,65
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
		R\$ -
		R\$ -
	ano de 2022	R\$ 47.188.626,28
Possível arrecadação do período		R\$ 29.145.408,63
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	61,76
TAXA DE INCLEMENTO (%)	
ARRECADAÇÃO PERÍODO X % TX. INCLEMENTO	R\$ -
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 29.145.408,63
TOTAL = (D - C)	
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 12 DE 2022 (A)	R\$ 47.188.626,28
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ -
SOMA	R\$ 47.188.626,28
PREVISÃO RECEITA DE 2023	R\$ 18.043.217,65
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 29.145.408,63
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 29.145.408,63

ANEXO II

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023		
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ SAL (EDUCAÇÃO)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2023	R\$ 2.359.587,71
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
		R\$ -
		R\$ -
	ano de 2022	R\$ 15.282.585,08
Possível arrecadação do período		R\$ 12.922.997,37
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	84,56
TAXA DE INCLEMENTO (%)	
ARRECADAÇÃO PERÍODO X % TX. INCLEMENTO	R\$ -
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 12.922.997,37
TOTAL = (D - C)	
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 A 12 DE 2022 (A)	R\$ 15.282.585,08
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ -
SOMA	R\$ 15.282.585,08
PREVISÃO RECEITA DE 2023	R\$ 2.359.587,71
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 12.922.997,37
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 12.922.997,37

ANEXO III

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023
RECURSO: - ROYALTIES PRÉ SAL (SAÚDE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2023	R\$	100.000,00
-------------------------	------	-----	------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
		R\$ -
		R\$ -
	ano de 2022	R\$ 5.094.195,05
Possível arrecadação do período		R\$ 4.994.195,05
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	98,04
TAXA DE INCLEMENTO (%)	
ARRECADAÇÃO PERÍODO X % TX. INCLEMENTO	R\$ -
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 4.994.195,05
TOTAL = (D - C)	
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 12 DE 2022 (A)	R\$ 5.094.195,05
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ -
SOMA	R\$ 5.094.195,05
PREVISÃO RECEITA DE 2023	R\$ 100.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.994.195,05
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 4.994.195,05

IAPOANA

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1020	ROYALTIES UNIÃO	020.201	14451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	3.500.000,00
1021	ROYALTIES UNIÃO	020.701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.30.00	4.000.000,00
44	ROYALTIES UNIÃO	020.101	24131.0019.2043.2043	3.3.90.39.00	400.000,00
63	ROYALTIES UNIÃO	020.201	14451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	3.250.000,00
1023	ROYALTIES UNIÃO	021.101	04541.0027.2071.2071	3.3.90.30.00	10.000,00
321	ROYALTIES UNIÃO	020.701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.30.00	700.000,00
330	ROYALTIES UNIÃO	020.701	15451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00	1.000.000,00
342	ROYALTIES UNIÃO	020.701	15452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	3.000.000,00
337	ROYALTIES UNIÃO	020.701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.30.00	500.000,00
357	ROYALTIES UNIÃO	020.801	27122.0023.1019.1019	3.3.90.39.00	500.000,00
369	ROYALTIES UNIÃO	021.001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.39.00	200.000,00
459	ROYALTIES UNIÃO	021.301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	3.000.000,00
***	ROYALTIES UNIÃO	021.301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.39.00	500.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	030.301	10302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	030.301	10302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	030.301	10302.0053.2135.2135	4.4.90.51.00	1.000.000,00
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	030.301	10302.0053.2135.2135	4.490.52.00	1.000.000,00
170	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0032.1030.1030	3.3.90.30.00	300.000,00
167	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	4.400.000,00
161	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0032.1030.1030	3.3.90.36.00	100.000,00
184	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	2.000.000,00
189	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0059.2073.2073	4.4.90.52.00	1.000.000,00
254	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12365.0059.2074.2074	3.3.90.39.00	350.000,00
285	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12366.0059.2075.2075	3.3.90.39.00	200.000,00
174	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0033.2057.2057	3.3.90.30.00	150.000,00
144	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00
151	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	500.000,00
155	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	500.000,00
218	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	500.000,00
226	ROYALTIES PRÉ-SAL	020.501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	500.000,00
T O T A L					35.560.000,00
***	CRIAR CONTAS				

DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ABRE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 799/2023, NO VALOR DE R\$ 35.560.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 799/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 799/2023, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 35.560.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado nas metodologias de cálculo de apuração, especificadas nos Anexos I, II e III bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo IV;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 35.560.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo V.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 13 de março de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO IV

PREFEITURA MUNCIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
59	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00	20.560.000,00
125	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.21.00	11.000.000,00
126	ROYALTIES PRÉ-SAL	1712.52.21.00	4.000.000,00
TOTAL			35.560.000,00

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROC. ADM. Nº 4057/2022
OBJETO: aquisição de bica corrida.
EMPRESA: I. P. DE SOUZA
CNPJ/MF sob o nº 30.286.188/0001-47
VALOR: R\$151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
São Francisco de Itabapoana, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Francimara de Azeredo da Silva Barbosa Lemos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROC. ADM. Nº 3884/2022
OBJETO: Construção da Escola Municipal de Imburi.
EMPRESA: CERAMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.544.161/0001-59
VALOR: R\$1.581.314,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos).
PRAZO: 300 (trezentos) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Francimara de Azeredo da Silva Barbosa Lemos

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana
Pregão Presencial SRP Nº: 012/2023
Nº. Processo: 157/2023
Dia: 23/03/2023
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição óleos lubrificantes destinados à manutenção da patrulha mecanizada agrícola da Secretaria.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsfi.rj.gov.br.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 13 de março de 2023.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

TERMO DE ADESAO Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, torna público a adesão da Ata de Registro de Preços n. 028/2022, celebrada entre a Construtora Sinarco Ltda e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, concorrência por registro de preços nº 002/2021, conforme processo administrativo no. 04552/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de infraestrutura urbana e conservação de espaços públicos.

Construtora Sinarco Ltda. - CNPJ: 03.367.118/0001-40				
Endereço: Rua Capitão Sancho, nº 209 – Centro, João Pinheiro/MG				
Vigência: 12 (doze) meses.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
			UNT	TOTAL
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL RNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12	R\$ 591,44	R\$ 7.097,28
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 6, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES MÊS ELÉTRICAS E H I DROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12	R\$689,12	R\$ 8.269,44
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM UN 6 CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNID.	6	R\$646,00	R\$ 3.876,00
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348) UN 6	UNID.	6	R\$281,21	R\$ 1.687,26
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 6 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16353) UN 6	UNID.	6	R\$554,25	R\$ 3.325,50
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA) UN	UNID.	6	R\$233,09	R\$ 1.398,54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO UN	UNID.	6	R\$273,04	R\$ 1.638,24
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER UN	UNID.	6	R\$281,21	R\$ 1.687,26
TAPUME EM COMPENSADO 10MM COM BASE DE CONCRETOS/INFORME PBH M	UNID.	250	R\$ 73,72	R\$ 18.430,00
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00 X 2,00 M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26, AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E U PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM,334	UNID.	25	R\$ 1.567,00	R\$ 39.175,00
LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1 O C/AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL MÊS	UNID.	12	R\$ 2.068,27	R\$ 24.819,24
GASOLINA L	LTS	3000	R\$ 5,37	R\$ 16.110,00
VEICULO TIPO GOL 1 6, QUATRO PORTAS, OU SIMILAR SEM MOTORISTA KM	KM	2640	R\$ 1,33	R\$ 3.511,20
VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, SEM MOTORISTA KM	KM	2640	R\$ 1,21	R\$ 3.194,40
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	2640	R\$104,43	R\$ 275.695,20
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	2640	R\$ 62,41	R\$ 164.762,40
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	2640	R\$ 41,67	R\$ 110.008,80
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	2640	R\$ 16,41	R\$ 43.322,40
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM U PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	M2	100	R\$319,85	R\$ 31.985,00
FRESAGEM ATE 0,5 CM	M2	21954,8	R\$ 6,92	R\$ 151.927,35
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	21954,8	R\$ 2,03	R\$ 44.568,28
IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	21954,8	R\$ 8,06	R\$ 176.955,85
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	956,8	R\$ 1.265,68	R\$ 1.211.002,62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
CASCALHO (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	506,13	R\$102,94	R\$ 52.101,02
BASE ESTAB GRANUL COMPACT ENERG PROCTOR INTERMED COM BRITA BICA CORRIDA COM 5% DE CIMENTO (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	191	R\$213,77	R\$ 40.830,07
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	956,8	R\$ 1.265,68	R\$ 1.211.002,62
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT>5KM (DENTRO DO - M3XKM	1024,99	R\$ 3,11	R\$ 3.187,72	
PERI METRO URBANO)				
LANHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARC	M	7330	R\$ 6,82	R\$ 49.990,60
SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MAFFI	M2	150	R\$ 33,59	R\$ 5.038,50
TOTAL SEM BDI				R\$ 3.706.597,81
BDI 29,24%				R\$ 1.083.809,20
TOTAL COM BDI				R\$ 4.790.407,01

São Francisco de Itabapoana/RJ, 29 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
Prefeita
Republicado por incorreção

Atos da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CNPJ 01.633.837/0001-30 - TELEFAX (22) 2789-1213 - TELS. 2789-1160 e 27891707 - e-mail: cmsfi@yahoo.com.br
Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

PORTARIA Nº 096 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DE
ITABAPOANA/RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, nos usos de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, ter sido eleito pela maioria dos votos dos Vereadores, para Presidir esta Vereança nos anos de 2023/2024 à partir de 1º de Janeiro de 2023;

Considerando, a necessidade de manter a lisura, seguindo os princípios que regem a administração pública;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de organização e distribuição de bens móveis entre os setores desta Casa Legislativa, bem como manter a funcionalidades harmônica entre eles:

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando, que possivelmente se fará necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

- Alexandre Vieira de Souza – Matrícula nº 26-4,
- Luan Campanhao Silva-Matrícula nº 494-4 e
- Alex Victor Rocha Favorett-Matrícula nº 468-5,

1/3



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CNPJ 01.633.837/0001-30 - TELEFAX (22) 2789-1213 - TELS. 2789-1160 e 27891707 - e-mail: cmsfi@yahoo.com.br
Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

para integrarem a comissão provisória/permanente, que terá como presidente o primeiro servidor, para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 e 106, da Lei no 4.320, de 1964, mantidos ou utilizados pela entidade, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 2º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 3º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- Promover a avaliação, depreciação e controle de bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre a sua alteração;
- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Elaborar cronograma para a realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens e/ou de eventual complexidade na avaliação;
- Realizar outras atividades relacionadas

Art. 4º Para fins desta Portaria, considera-se:

- Patrimônio: o conjunto de bens, diretos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- Bens móveis: aqueles que pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- Bens inservíveis: todo o material que está em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- Baixa de bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- Descarte de bens: inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 5º Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens duráveis e semiduráveis no período de inventário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CNPJ 01.633.837/0001-30 - TELEFAX (22) 2789-1213 - TELS. 2789-1160 e 27891707 - e-mail: cmsfi@yahoo.com.br
Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 6º Todas as unidades administrativas desta Edilidade devem ser inventariadas.

Art. 7º Faz parte desta Portaria relatório de inventário dos bens por Órgão/Unidade Administrativa inventariada.

Art. 8º O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 3 (três) meses, com início imediato dos trabalhos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 9º As não-conformidades constarão em relatório e serão apuradas em sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, podendo a comissão solicitar informações aos servidores sobre a situação e conservação dos bens que utilizam.

Art. 10 Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 13 de Março de 2023.

Ezaque Salvador da Penha Presidente
da Câmara Municipal de São
Francisco de Itabapoana

PORTARIA Nº 097, de 13 de março de 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possível abandono de cargo público por mais de 30 dias, resolve nomear os seguintes servidores públicos para compor uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

- Ezequiel Batista de Araújo Touguinhó – Matrícula nº 23-0
- Fabiola Pereira Joaquim Damásio – Matrícula nº 22-1
- Alexandre Vieira de Souza – Matrícula nº 26-4, para atuar como membro suplente da Comissão.

Art. 1º A Comissão terá como objetivo apurar a possível conduta irregular do servidor **JOSUE BARRETO DE MELO – MATRÍCULA Nº20-5**, que deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos, caracterizando abandono de emprego.

Art. 2º Os servidores nomeados para a Comissão deverão observar o disposto na Lei n. 092/2001 e demais normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, devendo observar as garantias constitucionais e legais do servidor em apuração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, 13 de março de 2023

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

PORTARIA N. 098/2023

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor Efetivo Alexandre Vieira de Souza – FG-3, conforme artigo 32 da Lei Municipal n. 600/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sisco de Itabapoana/RJ, 13 de março de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla